

## Processo Administrativo nº 2024-T9KLB

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº021/2024/SRSCI/MJ -Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021****1. DO OBJETO**

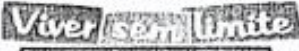
**1.1.** Informamos a necessidade de instaurar processo administrativo para contratação de empresa para fornecimento de **AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA**, para atender decisão judicial em favor dos pacientes; **H. D. S. L. (5002662-34.2023.8.08.0069)**, **F. T. F. F. (5000187-71.2024.8.08.0069)**, **M. M. F. D. S. (5000197-54.2023.8.08.0036)**, **M.V.B (5000391-39.2023.8.08.0041)**, **E.R.D.S.W. (5000446-84.2023.8.08.0042)**, **A. J. D. N. M. (5001252-36.2024.8.08.0026)**, **A. M. A. D. S. (5001007-25.2024.8.08.0026)**, **B.M.S. (5000155-10.2024.8.08.0023)**, **B. M. S. (5000155-10.2024.8.08.0023)**, **E. B. C. (5001516-21.2024.8.08.0069)**, **M. M. C. (5001321-84.2023.8.08.0032)**, **E. S. F. R. (5000671-10.2024.8.08.0062)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, a aquisição compreende o número de consultas e quantidade de sessões necessárias para realização da **AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA** de cada paciente.

**1.1.2 – DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO****Agrupamento 01 -Lote - 01**

| ITEM         | ESPECIFICAÇÃO                                                           | SIGA   | CATMAT<br>(Catálogo de<br>Materiais<br>e Serviços) | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANT. | VALOR<br>UNIT. | VALOR TOTAL     |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------|-------------------------|--------|----------------|-----------------|
| 01           | MANDADO JUDICIAL -<br>SERVICO; TITULO:<br>AVALIACAO<br>NEUROPSICOLOGICO | 273557 | 12698                                              | SERVIÇO                 | 01     | 1.200,0000     | 1.200,0000      |
| <b>TOTAL</b> |                                                                         |        |                                                    |                         |        |                | <b>1.200,00</b> |

**Em favor de H.D.S.L.(5002662-34.2023.8.08.0069), residente e domiciliado a Rua da Sub Estação, s/n, Bairro: Santa Rita, Marataízes/ES, 29.345-000, contato da genitora: Tel. (28) 99964-1556, E-mail: [manoadossantos211@gmail.com](mailto:manoadossantos211@gmail.com), acima identificado e qualificado, diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista associado à Epilepsia, tipo ausência (CID F 87 + G 40).**

**Laudo abaixo:**

 CER II - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FÍSICA E INTELECTUAL  
DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL  
Habilitado pela Portaria nº 3.531 de 17 de dezembro de 2020  
 SUS    SAÚDE  
SEM LIMITE  
Rua Presidente Vargas, 354 - Centro - CEP: 29.400-000 - Mimoso do Sul - ES - Tel.: (28) 99976-8667 - CNPJ: 01.194.628/0001-38

**Receituário**

NOME: Eliton dos Santos Duf  
IDADE: \_\_\_\_\_ PRONTUÁRIO: \_\_\_\_\_

Paciente com diagnóstico de  
TEA Luxe, sujeito autista  
do Minopsicólogo.

(na média são 5 anos e meio  
podendo variar de acordo com  
o examinador e o paciente)

Alt  
Data

(FBSO) CIDO

Dr. Roberto Guaitolini Pereira  
Médico - Neurologia  
CRM ES 18.813

MÉDICO - CRM  
8/12/23

2024-909-00 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/06/2024 15:59 PÁGINA 1/2



Agrupamento 02 -Lote - 02

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO                                                           | SIGA   | CATMAT<br>(Catálogo<br>de Materiais<br>e Serviços) | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANT. | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL |
|-------|-------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------|-------------------------|--------|----------------|----------------|
| 01    | MANDADO JUDICIAL -<br>SERVICO; TITULO:<br>AVALIACAO<br>NEUROPSICOLOGICO | 273557 | 12698                                              | SERVIÇO                 | 01     | 1.200,0000     | 1.200,0000     |
| TOTAL |                                                                         |        |                                                    |                         |        |                | 1.200,00       |

Em favor de F.T.F.F. (5000187-71.2024.8.08.0069), residente e domiciliado a Rua Projetada, casa, s/nº, Lagoa do Siri, Marataizes/ES, CEP: 29345-000, Tel. (28) 99273-1171 ou (28) 99277-8307, acima identificado e qualificado, diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista - TEA (CID F84.0).

Recetário

NOME Felipe Hugo Furtado Furtado  
IDADE  
FRONTUÁRIO:

01 Exame de Neuropsiquiatria

Indicação de exame do  
doutor do Iguazu  
Sig. Refundice para Combate

06/02/23.

D. Roberto Chaitlini Pereira  
Médico - Neurologia  
CRM ES 18.813

MÉDICO - CRM

2024-2-15 17 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2024 16:07 PÁGINA 1/2

**Agrupamento 03 -Lote - 03**

| ITEM         | ESPECIFICAÇÃO                                                           | SIGA   | CATMAT<br>(Catálogo<br>de<br>Materiais e<br>Serviços) | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANT. | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL  |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------|-------------------------|--------|----------------|-----------------|
| 01           | MANDADO JUDICIAL -<br>SERVICO; TITULO:<br>AVALIACAO<br>NEUROPSICOLOGICO | 273557 | 12698                                                 | SERVIÇO                 | 01     | 1.200,0000     | 1.200,0000      |
| <b>TOTAL</b> |                                                                         |        |                                                       |                         |        |                | <b>1.200,00</b> |

**Em favor de M.M.F.D.S. (5000197-54.2023.8.08.0036), residente e domiciliado a Rua Luísa Constantino, s/n, bairro Alto Boa Esperança, Muqui, telefone para contato (28) 99999-0964, acima identificado e qualificado, em resumo, que foi diagnosticado com transtorno opositor desafiante e o médico psiquiatra solicitou a avaliação de um neuropsicólogo.**

**SUS** **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI** **GUIA DE REFERÊNCIA CONTRA - REFERÊNCIA**

1 - Nome do Paciente: Marcos Antonio Mendes

2 - Nome do Médico: Dr. Carlos Eduardo

3 - Nome do Profissional: Dr. Carlos Eduardo

4 - Nome: Marcos Antonio Mendes

5 - Data: 10/07/2024 Sexo: M

6 - R.D.A.: Transtorno Opositor Desafiante

7 - 177/78.1

8 - 28.1.3

9 - Hipótese Diagnóstica: 78.1 / 78.1.3

10 - Transtorno Opositor Desafiante

11 - Curar com Central de Internações / Agendamento:

12 - Dr. Carlos Eduardo  
Médico Psiquiatra  
CRM-ES 2440 - RQE 1245

Assinatura Médico Referência: Dr. Carlos Eduardo

Nome: \_\_\_\_\_ Data: 10/07/24

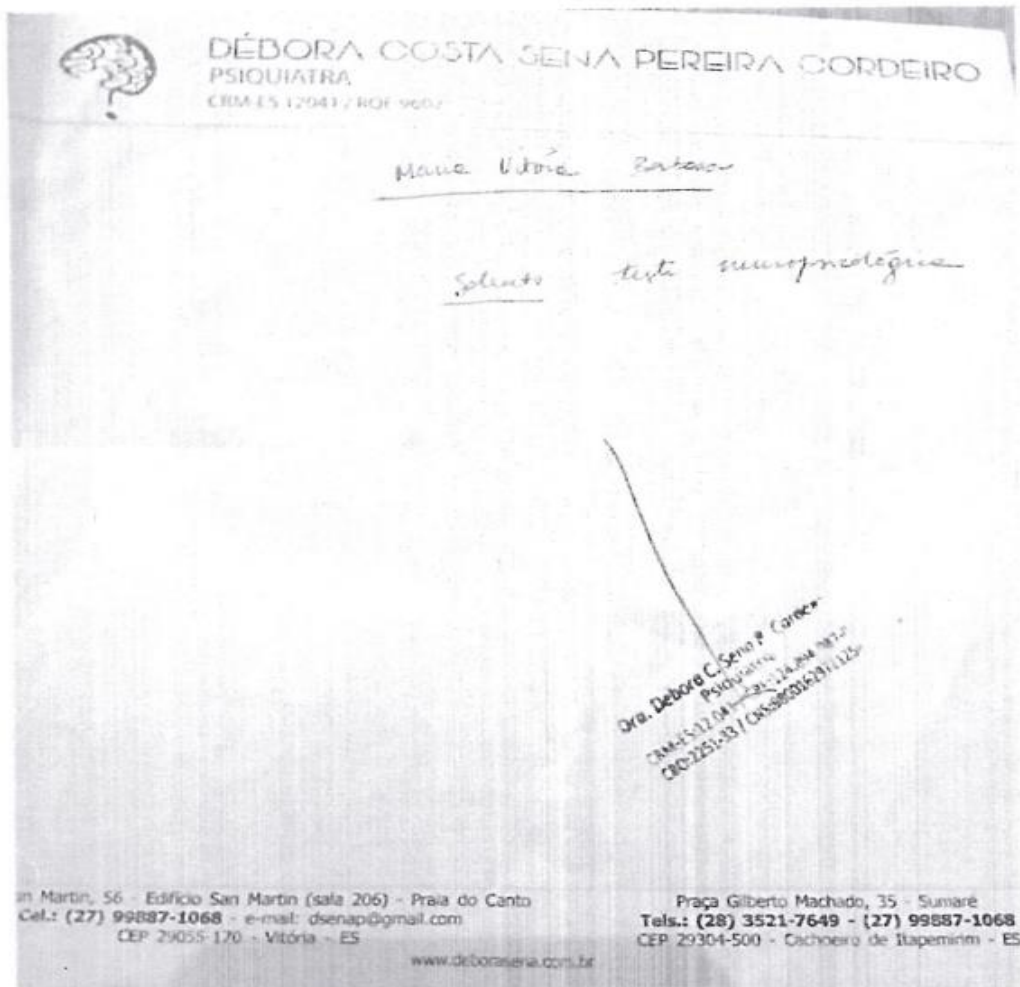
Horário: \_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_ Série: 145

13 - Data e Horário da Referência: 09/07/24

**Agrupamento 04 -Lote - 04**

| ITEM         | ESPECIFICAÇÃO                                                           | SIGA   | CATMAT<br>(Catálogo<br>de<br>Materiais e<br>Serviços) | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANT. | VALOR<br>UNIT. | VALOR TOTAL     |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------|-------------------------|--------|----------------|-----------------|
| 01           | MANDADO JUDICIAL -<br>SERVICO; TITULO:<br>AVALIACAO<br>NEUROPSICOLOGICO | 273557 | 12698                                                 | SERVIÇO                 | 01     | 1.200,0000     | 1.200,0000      |
| <b>TOTAL</b> |                                                                         |        |                                                       |                         |        |                | <b>1.200,00</b> |

**Em favor de M.V.B.M (5000391-39.2023.8.08.0041), residente e domiciliado a Rua Manoel Lucio Gomes, nº 389, Centro, Presidente Kennedy/ES, telefone para contato (28) 99913-4802, (28) 99928-4259, acima identificada e qualificada, possui traços de deficiência intelectual e bipolaridade, tendo sido diagnosticada com TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE – TDH, motivo pelo qual a médica psiquiátrica solicitou a realização de exame/teste, denominado NEUROPSICOLÓGICO, a fim de identificar a deficiência e, via de consequência, diagnosticá-la.**





**Agrupamento 05 -Lote - 05**

| ITEM         | ESPECIFICAÇÃO                                                           | SIGA   | CATMAT<br>(Catálogo de<br>Materiais e<br>Serviços) | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QUANT. | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL  |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------|----------------------|--------|----------------|-----------------|
| 01           | MANDADO JUDICIAL -<br>SERVICO; TITULO:<br>AVALIACAO<br>NEUROPSICOLOGICO | 273557 | 12698                                              | SERVIÇO              | 01     | 1.200,0000     | 1.200,0000      |
| <b>TOTAL</b> |                                                                         |        |                                                    |                      |        |                | <b>1.200,00</b> |

**Em favor de E.R.D.S.W. (5000446-84.2023.8.08.0042), residente e domiciliado a**  
Rua Capitão Blay, nº 08, Centro, Rio Novo do SUL/ES, telefone para contato (28) 99969-  
8700, acima identificado e qualificado, em razão de DEFICIT DE ATENÇÃO, comportamento  
infantilizado e transtorno de ansiedade generalizado, necessitando da avaliação  
NEUROPSICOLÓGICO para potencializar tratamento.

99969-8700  
Deuzen

espera resposta do ml  
e-mail

**Dr. Pedro de Almeida Cazador**  
CRM-ES: 14714 - Neurologia

**Nome:** Eduarda Rodrigues da Silva Wamdemurem  
**CPF:** Não há CPF cadastrado

**Solicito Avaliação Neuropsicológica**

Paciente de Eduarda Rodrigues da Silva Wamdemurem, 14 anos, está em  
acompanhamento neurológico devido déficit de atenção, comportamento  
infantilizado, transtorno de ansiedade generalizado.

Necessita de avaliação neuropsicológica para potencializar tratamento e  
obter melhora nos sintomas.

Atenciosamente,

Dr. Pedro Cazador  
Neurologista  
CRM-ES 14714 / RDE: 12.178



**RECEITA DIGITAL MEMO** Data e hora: 19/10/2022 - 13:51:12 (GMT-3)  
Endereço: Rua Ulisses Sarmiento.  
Pedro de Almeida Cazador - CRM 14714 ES  
Token: JrmvXS - Código de desbloqueio: 7068

Validado eletronicamente. Para verificar a assinatura acesse: <https://validador.mpes.mp.br/FUOOS12>



**Agrupamento 06 -Lote - 06**

| ITEM         | ESPECIFICAÇÃO                                                           | SIGA   | CATMAT<br>(Catálogo<br>de<br>Materiais e<br>Serviços) | UNIDADE<br>DE MEDIDA | QUANT. | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL  |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------|----------------------|--------|----------------|-----------------|
| 01           | MANDADO JUDICIAL -<br>SERVICO; TITULO:<br>AVALIACAO<br>NEUROPSICOLOGICO | 273557 | 12698                                                 | SERVIÇO              | 01     | 1.200,0000     | 1.200,0000      |
| <b>TOTAL</b> |                                                                         |        |                                                       |                      |        |                | <b>1.200,00</b> |

**Em favor de A.J.D.N.M. (5001252-36.2024.8.08.0026), residente e domiciliado a** Rua Manoel Bezerra Nunes, nº 45, Itaipava, Itapemirim/ES, telefone (28) 99949-9056, em face do MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, telefone para contato (28) 99949-9056, acima identificado e qualificado, com atraso DNPM evoluindo com comportamentos repetitivos, ecolalia imediata e dificuldade em manter conversação, fala monótona, dificuldade com contato visual.

 **GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**NÚCLEO REGIONAL DE ESPECIALIDADES - NRE/CI**

A Neuropsicologia:

Encaminhamento para avaliação a menor Allana Jasmyn do Nascimento Moraes por apresentar atraso do Dnprn evoluindo com comportamentos repetitivos como ecolalia imediata, dificuldade em manter conversação, fala monótona, alguma dificuldade no contato ocular.

20/02/2024

Dr. Carlos Henrique Souza dos Santos  
Neurologia infantil  
CRM-ES 4729

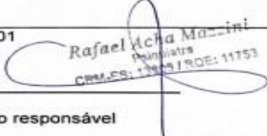
Dr. Carlos Henrique Souza dos Santos  
Neurologia infantil  
CRM-ES 4729

**NÚCLEO REGIONAL DE ESPECIALIDADES DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-NRECI**  
**AV. FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR, S/Nº - BAIRRO GILBERTO MACHADO**  
**CEP.: 29303-300 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**TEL.: (28) 3155-5922 - FAX.: (28) 3155-5860 -**  
**EMAIL.: [creci.direcao@saude.es.gov.br](mailto:creci.direcao@saude.es.gov.br)**

**Agrupamento 07 -Lote - 07**

| ITEM         | ESPECIFICAÇÃO                                                           | SIGA   | CATMAT<br>(Catálogo<br>de<br>Materiais<br>e<br>Serviços) | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANT. | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL  |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------|-------------------------|--------|----------------|-----------------|
| 01           | MANDADO JUDICIAL -<br>SERVICO; TITULO:<br>AVALIACAO<br>NEUROPSICOLOGICO | 273557 | 12698                                                    | SERVIÇO                 | 01     | 1.200,0000     | 1.200,0000      |
| <b>TOTAL</b> |                                                                         |        |                                                          |                         |        |                | <b>1.200,00</b> |

**Em favor de A.M.A.D.S. (5001007-25.2024.8.08.0026), residente e domiciliado a Rua Projetada, Casa 79, Odin Moreira, Candeus, Itapemirim/ES, CEP: 29300-000, telefone para contato (28) 99969-7665, acima identificado e qualificado, apresentando antecedentes de atraso e desenvolvimento motor e da fala e demais soluções para o tratamento de saúde adequado, conforme solicitação médica.**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <p><b>HIMABA</b><br/>GOVERNO DO ESTADO<br/>DO ESPÍRITO SANTO<br/>Secretaria da Saúde</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <p align="center"><b>ENCAMINHAMENTO MÉDICO</b></p>                                                                                                                                                       |
| <p><b>Paciente:</b> ARTHUR MIGUEL AMARAL DA SILVA<br/> <b>Nome Mãe:</b> JULIANNE DE CASSIA AMARAL DAS NEVES<br/> <b>Dt. Nascimento:</b> 22/05/2015</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <p><b>Prontuário:</b> 00456021<br/> <b>Dt. Atendimento:</b> 15/01/0024<br/> <b>Atendimento:</b> 1491120</p>                                                                                              |
| <p>AO NEUROPSICOLOGO:</p> <p>PACIENTE DEMONSTA HISTORICO DE ATRASO NO DESENVOLVIMENTO DA FALA E NO ANDAR. ALIADO A ISSO, ANDAVA NA PONTA DOS PES, ENFILEIRA E EMPILHA BRINQUEDOS. DEMONSTRANDO IRRITABILIDADE QUANDO MUDAM A ORGANIZAÇÃO DE SEUS BRINQUEDOS. ALIADO A ISSO, DEMONSTRA INQUIETUDE, AGITAÇÃO, PROCRASTINAÇÃO, DISTRAIBILIDADE, IRRITABILIDADE, DIFICULDADE DE MEMORIZAR INFORMAÇÕES, PREJUDICANDO NO DESEMPENHO ESCOLAR. DEMONSTRA LEVE SELETIVIDADE ALIMENTAR. DEMONSTRA GRAU LEVE DE ANSIEDADE E DIFICULDADE DE OBEDECER REGRAS. FAZ USO ATUAL DE RISPERIDONA 1 MG (1/2 - 1/2 -1) E SERTRALINA 25 MG/ DIA.</p> <p>PORTANTO, SOLICITO AVALIAÇÃO NEUROPSICOLOGICA PARA ELICIDAÇÃO DIAGNOSTICA DE POSSIVEIS TRANSTORNOS DO DESENVOLVIMENTO ( TEA/TAH)</p> <p>CID 10: F41.1 +F91.3<br/>F90.0 (?) / F84.0 (?)</p> <p>ATENCIOSAMENTE</p> |                                                                                                                                                                                                          |
| <p align="center">15/01/2024 11:27:01</p> <p align="center"> <br/> <b>Dr. (a):</b><br/> Assintura e carimbo do médico responsável </p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                          |
|  <p><b>HOSPITAL ESTADUAL<br/>INFANTIL E MATERNIDADE</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <p align="center">Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves.<br/> Av. Min. Salgado Filho, 918, - Cristóvão Colombo, Vila Velha - ES<br/> CEP: 29101-420 - Fone: (27) 3636-3185</p> |

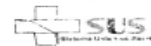
**Agrupamento 08 -Lote - 08**

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO                                                           | SIGA   | CATMAT<br>(Catálogo<br>de<br>Materiais e<br>Serviços) | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANT. | VALOR<br>UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------|-------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------|-------------------------|--------|----------------|-------------|
| 01    | MANDADO JUDICIAL -<br>SERVICO; TITULO:<br>AVALIACAO<br>NEUROPSICOLOGICO | 273557 | 12698                                                 | SERVIÇO                 | 02     | 1.200,0000     | 2.400,0000  |
| TOTAL |                                                                         |        |                                                       |                         |        |                | 2.400,00    |

**Em favor de B.M.S. (5000155-10.2024.8.08.0023) e B.M.S. (5000155-10.2024.8.08.0023) irmãos, ambos** residente e domiciliado Zona Rural, Pedra d' Água, Iconha/ES, CEP 29280-000, tel. (28) 99272-4844, a menor Brenda acima identificado e qualificado, foi diagnosticada com TOD + AUTISMO + TAG, CID: F84 + F91.3 + F41, **e o menor Brendo** foi diagnosticado com TOD + AUTISMO, CID: F84 + F91.3; informou que os menores tentaram obter avaliação neuropsicológica para elucidar os diagnósticos, método terapêutico e otimizar o tratamento.



Prefeitura Municipal de Iconha  
Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Muniz Freire, nº 65, centro, Iconha/ES. CEP 29.280-000  
Telefone: (28) 3537-1472 E-mail: saudemental.iconha@gmail.com



**LAUDO MÉDICO**

**BRENDHA MENGALI SABINO**

Criança com 14 anos, com diagnóstico de TOD + AUTISMO + TAG, em uso de RITALINA+ FLUOXETINA+ LÍTIO. Em acompanhamento com psiquiatra no ambulatório da saúde mental regularmente. Necessita de avaliação neuropsicológica para elucidar diagnóstico e otimizar o tratamento.

CID: F84 + F91.3+F41

Carissa Araújo  
Psiquiatra  
CRM 11365

LARISSA THIAGO ARAUJO  
Médica Psiquiatra  
CRM-ES 11365

Iconha/ES, 28 novembro de 2023



Prefeitura Municipal de Iconha  
Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Muniz Freire, nº 65, centro, Iconha/ES, CEP 29.280-000  
Telefone: (28) 3537-1472 E-mail: saudemental.iconha@gmail.com



**BRENDON MENGALI SABINO**

**LAUDO MÉDICO**

Criança com 5 anos , com diagnostico de TOD + AUTISMO, em uso de risperidona . Em acompanhamento com psiquiatra no ambulatório da saúde mental regularmente. Necessita de avaliação neuropsicológica para elucidar diagnostico e método terapêutico

CID: F84 + F91.3

  
Larissa Thiago Araujo  
Psiquiatra  
CRM 11365

**LARISSA THIAGO ARAUJO**  
Médica Psiquiatra  
CRM-ES 11365

Iconha/ES, 28 novembro de 2023



**Agrupamento 09 -Lote - 09**

| ITEM         | ESPECIFICAÇÃO                                                           | SIGA   | CATMAT<br>(Catálogo<br>de<br>Materiais<br>e<br>Serviços) | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANT. | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL  |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------|-------------------------|--------|----------------|-----------------|
| 01           | MANDADO JUDICIAL -<br>SERVICO; TITULO:<br>AVALIACAO<br>NEUROPSICOLOGICO | 273557 | 12698                                                    | SERVIÇO                 | 01     | 1.200,0000     | 1.200,0000      |
| <b>TOTAL</b> |                                                                         |        |                                                          |                         |        |                | <b>1.200,00</b> |

**Em favor de E.B.C. (5001516-21.2024.8.08.0069), residente e domiciliado a Rua Adamastor Alves, nº 18, Bairro Barra do Itapemirim, Maratáizes/ES, CEP: 29345-000, telefone para contato (28) 99931-9752, acima identificado e qualificado, por ser portador de Esquizofrenia, Retardo Mental Moderado e Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade (CID 10: F20, F71 e F90)**

**AMBULATÓRIO DE NEUROLOGIA**

NOME: Enzzo Biazi Carvezan  
IDADE: 11 anos

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O PACIENTE SUPRACITADO, ESTÁ SENDO ACOMPANHADO NO AMBULATÓRIO DE NEUROPSIQUIATRIA POR CONTA DE TDAH, DÉFICIT INTELLECTUAL, COM TRANSTORNO BIPOLAR

EM USO DE: CARBAMAZEPINA/AMITRIPTILINA/ALPRAZOLAM/CLONAZEPAN

SOLICITO APOIO MULTIDISCIPLINAR COM A PSICOLOGIA, NEUROPSICOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, MEDIADOR ESCOLAR, ENSINO E AVALIAÇÕES ADAPTADAS.

CID F90/F20/F71

**Dr. Bruno Mury**  
Neurologia / Neuropsiquiatria  
CRM: 17970-ES  
521201924

**DR. BRUNO MURY GOMES**  
CRM: 17970-ES

MARATÁIZES - ES  
29 DE JANEIRO DE 2024

**Agrupamento 10 -Lote - 10**

| ITEM         | ESPECIFICAÇÃO                                                           | SIGA   | CATMAT<br>(Catálogo<br>de<br>Materiais e<br>Serviços) | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANT. | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL  |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------|-------------------------|--------|----------------|-----------------|
| 01           | MANDADO JUDICIAL -<br>SERVICO; TITULO:<br>AVALIACAO<br>NEUROPSICOLOGICO | 273557 | 12698                                                 | SERVIÇO                 | 01     | 1.200,0000     | 1.200,0000      |
| <b>TOTAL</b> |                                                                         |        |                                                       |                         |        |                | <b>1.200,00</b> |

**Em favor de M.M.C. (5001321-84.2023.8.08.0032), residente e domiciliado a Rua Projetada, Antiga Exposição, em Mimoso do Sul/ES, CEP: 29400-000, telefone para contato (28) 99222-0999, acima identificado e qualificado para dar efetiva continuidade ao tratamento e diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (TEA), considerando os sintomas do transtorno como atraso escolar, déficit de atenção e, principalmente, prejuízo na adaptação social. A avaliação neuropsicológica deverá ser com METODO WISC-IV**

**CER II - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FÍSICA E INTELECTUAL  
DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL**  
Habilitado pela Portaria nº 3.531 de 17 de dezembro de 2020

**SUS** **Viver sem limite** **SAÚDE SEM LIMITE**

Rua Presidente Vargas, 354 - Centro - CEP: 29.400-000 - Mimoso do Sul - ES - Tel.: (28) 99976-8667 - CNPJ: 01.194.628/0001-38

**Receituário**

NOME: Micael mung Gato  
IDADE: PRONTUÁRIO:

Exame com Neuropsicólogo

Para avaliação usando WISC IV  
baseado à usou protocolos  
para TEA

HD: DI Lue (3)  
TEA Lue (3)  
Tuberculose (3)

26.07.2023

Dr. Humberto Santiago Pereira  
Médico - Neurologia  
CRM ES 18.813

MÉDICO - CRM



Agrupamento 11 -Lote - 11

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO                                                           | SIGA   | CATMAT<br>(Catálogo<br>de<br>Materiais e<br>Serviços) | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANT. | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL |
|-------|-------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------|-------------------------|--------|----------------|----------------|
| 01    | MANDADO JUDICIAL -<br>SERVICO; TITULO:<br>AVALIACAO<br>NEUROPSICOLOGICO | 273557 | 12698                                                 | SERVIÇO                 | 01     | 1.200,0000     | 1.200,0000     |
| TOTAL |                                                                         |        |                                                       |                         |        |                | 1.200,00       |

Em favor de E.S.F.R. (5000671-10.2024.8.08.0062), residente e domiciliado a Rua Avenida Espírito Santo nº183, Tamarino, Piúma/ES, CEP: 29400-000, telefone para contato não informado, acima identificado e qualificado portadora de autismo, e que em consulta com o Neuropediatra foi solicitado apoio multidisciplinar (aquisição em outro processo), e avaliação Neuropsicológica, Avaliações Adaptadas, assim como mostra o laudo.



AMBULATÓRIO DE NEUROLOGIA

NOME: Eloa Sophia Freire Rangel  
IDADE: 5 anos



ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A PACIENTE SUPRACITADA, ESTÁ SENDO ACOMPANHADA NO AMBULATÓRIO DE NEUROPEDIATRIA POR CONTA DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E TDAH

EM USO DE:

RISPERIDONA

SOLICITO APOIO MULTIDISCIPLINAR COM A FONAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA, NEUROPSICOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, MEDIADOR ESCOLAR, ENSINO E AVALIAÇÕES ADAPTADAS

CID F90/F84

Dr. Bruno Mury  
Neurologia / Neuropediatria  
CRM 17970-ES  
521201646

DR. BRUNO MURY GOMES  
CRM: 17970- ES

PIÚMA - ES  
07 DE FEVEREIRO DE 2024

**Termo de Referência - Versão Final 1.1 Data: 19/07/2024**

**1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, com base no requisitos constantes no art. 75, VIII c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECRETO Nº 5352-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023, Resolução CPGE Nº. 340, de 11 de janeiro de 2024 -Enunciado CPGE Nº 16.

**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Nº 5352-R, de 28 de Março de 2023, Capítulo II, Artigo 13-III.

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de máximo de 1 (um) ano ou expiar-se-á no ato da entrega da totalidade do material, o que ocorrer primeiro, com o aceite do material descrito na ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO, item 1.1.2, contratados para a requerente, conforme mandado judicial frente a SESA/SRSCI.

**1.5** O fornecimento de bens é enquadrado como **não continuado**, na modalidade de Dispensa de Licitação, considerando ainda, que os serviços prestados serão em parcela única.

**1.6** A parte contratante fornecerá as informações e documentos necessários relacionados aos pacientes e às demandas judiciais em questão, enquanto o prestador de serviços garantirá a execução das cirurgias com eficiência e precisão.

**1.7** Ao término da execução, da consulta, os relatórios detalhados do mapeamento pelo Geneticista serão enviados à Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim – SRSCI conforme necessário para fins de documentação e prestação de contas.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos é justificada através da necessidade de atender à decisão em favor dos requerentes e os quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência **descrito no tópico em epígrafe**.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1** A aquisição do objeto descrito na tabela faz-se necessária para atender a decisão judicial supramencionada, com prazo exíguo para cumprimento, sob pena de multa diária, é imprescindível para manter o atendimento ao Mandado Judicial encaminhado à SRSCI, o transcorrer do prazo estipulado pela decisão judicial. A GEDEJ, em nome do Secretário Estadual da Saúde, enfatiza a importância de observar atentamente o cumprimento das demandas judiciais.

**3.2** Destacamos a necessidade para evitar eventual bloqueio da conta do secretário, bem como a imposição de multa, caso não haja o devido cumprimento da decisão no prazo, será aplicada uma multa diária sobre o patrimônio pessoal do Sr. Secretário, conforme previsto no art. 139, inc. IV do CPC.

**3.3** Nesse contexto, o cumprimento das decisões a fim de prevenir quaisquer medidas punitivas e assegurar a regularidade do processo, conforme detalhamento abaixo, decisão judicial e laudo, todos anexados ao processo, com prazo exíguo para cumprimento, sob pena de multa diária, é imprescindível para manter o atendimento as Decisões Judiciais encaminhadas à Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim – SRSCI.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 Sustentabilidade**

**4.1.1 Devem ser observados os requisitos contidos no Guia Estadual de Contratações Sustentáveis para a adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade nesta contratação. Tal item visa atender, no que couber demais legislações vigentes relativas ao tema.**

### **4.2 Subcontratação**

**4.2.1** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4.3 Garantia da contratação**

**4.3.1-** A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

### **4.4. Vistoria**

**4.4.1-** Não Aplicável.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1 Condições de Entrega**

**5.1.1** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**5.1.1.1** Início da execução do objeto se dará em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do envio/recebimento da Autorização de Execução dos Serviços ou similar.

**Nota<sup>1</sup>:** Atendimentos conforme a ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO, item 1.1.2.

**Nota<sup>2</sup>:** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no ato do recebimento da autorização de execução dos serviços, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.1.2** A realização dos serviços permitida para prestação dos serviços é a distância máxima de 160 km a partir de Cachoeiro de Itapemirim, no Espírito Santo, considerando como GEO referência o Palácio Bernardino Monteiro.

**5.1.3** A AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA é um procedimento realizado por profissionais da saúde, especializados. Essa avaliação é utilizada para investigar CADA indivíduo, detalhado em laudos e decisões judiciais.

**5.1.4** Com base na avaliação neuropsicológica, o profissional deverá determinar e confirmar o procedimentos, específicas de cada paciente. É importante lembrar que cada caso é único, e o plano de ação será adaptado às necessidades específicas de cada paciente.

**5.1.5** O LAUDO da avaliação neuropsicológica é um documento detalhado que descreve os resultados de uma avaliação neuropsicológica, que é um conjunto de testes administrados para avaliar funções cognitivas, comportamentais e emocionais de um indivíduo, os principais componentes que devem estar presentes em um laudo de avaliação neuropsicológica: deve incluir:

**a) Identificação do Paciente.**

**b) Motivo da Avaliação.**

**c) Histórico Clínico.**

**d) Descrição dos Testes Administrados;**

**e) Resultados dos Testes.**

**f) Interpretação dos Resultados.**

**g) Conclusões**

**h) Recomendações**

**i) Anexos (se necessário)**

**j) Assinatura responsável e data e data de emissão do laudo.**

✓ O laudo deve ser claro, objetivo e compreensível.

**5.1.6** O número de consultas necessárias para realizar **uma AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA** pode variar dependendo da complexidade do caso, das queixas apresentadas pelo paciente e dos objetivos da avaliação. Sendo adaptado às necessidades específicas de cada paciente.

## **5.2 Rotinas a serem cumpridas**

**5.2.1** A execução do instrumento de contratação observará as rotinas:

- a) Atender o paciente com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;
- b) Manter sempre a qualidade na prestação de serviço executado;
- c) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- d) Prestar os serviços, objeto deste Termo de Referência, respeitando os critérios estabelecidos pela CONTRATANTE, de garantia e facilitação do acesso descentralizado aos usuários do SUS, com base nos princípios de regionalização e acessibilidade;
- e) Não realizar nenhuma cobrança ao paciente e/ou familiar por serviços médicos, hospitalares e outros complementares de assistência;
- f) Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- g) Assegurar que os colaboradores da CONTRATADA estejam devidamente identificados com uniforme, crachá com foto e documento de registro profissional;
- h) Utilizar linguagem acessível a cada instância de relacionamento;

- i) Justificar por escrito ao paciente ou seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer procedimento previsto;
- j) Comunicar ao Fiscal do Contrato por meio eletrônico através de e-mail, a ser solicitado após designação do fiscal, toda e qualquer intercorrências envolvendo as partes.
- k) Encaminhar juntamente com os documentos de recebimento provisório, todos os registros comprobatórios dos atendimentos feitos ao(s) paciente(s), registros das intercorrências, entre outros que porventura não estejam detalhados e sejam necessários à liquidação/comprovação da realização do objeto ora contratado;
- l) Cabeçalho de identificação da Empresa prestadora do Serviço (razão social, CNPJ e endereço);
- m) Identificação do período em que o serviço foi executado (dias, mês e ano).
- n) A empresa contratada observará obrigatoriamente, os princípios constitucionais, os preceitos do Sistema Único de Saúde (SUS) e as determinações constantes na legislação federal, estadual, normas e portarias referentes à atenção à saúde já citadas neste termo de referência e demais legislações essenciais à plena execução do objeto ora licitado.
- o) A empresa contratada se compromete a realizar os procedimentos a serem prestados de forma digna, célere, humana e com observância aos artigos do Código de Ética, do Código de Defesa do Consumidor e às boas práticas de conduta técnico profissional.
- p) Preparação do paciente: Dependendo do tipo de exame a ser realizado, o paciente pode precisar seguir instruções específicas de preparo. Isso pode incluir jejum, interrupção temporária de medicamentos, uso de roupas adequadas, entre outros cuidados.
- q) Chegada e registro: No dia dos exames, o paciente deve chegar ao local designado no horário agendado. Geralmente, é necessário fazer o registro na recepção ou sala de espera, fornecendo informações básicas e documentos necessários. É importante ressaltar que cada tipo de exame pode ter procedimentos específicos e que a cooperação do paciente em seguir as orientações e cuidados indicados é fundamental para a realização adequada dos exames e diagnósticos.

**5.2.2** Observar a aplicabilidade da **Lei nº 13.709/18 da Política Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** com o intuito de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, além do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural e o **Decreto 4922-R/2021**, que institui a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do Poder Executivo Estadual.

### **5.3 Materiais a serem disponibilizados**

**5.3.1** Para a perfeita execução dos serviços, a empresa deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, promovendo sua substituição quando necessário.

### **5.4 Informações relevantes para o Dimensionamento da Proposta**

**5.4.1** A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

**5.4.1.1** Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros, deverão ser considerados nos custos unitários.

**5.4.1.2** A CONTRATADA deverá possuir estrutura administrativa, técnica e financeira de forma a atender integralmente o fornecimento da prestação dos serviços.

## **5.6. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

**5.6.1** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**5.6.2 Disponibilidade dos Canais de Atendimento** – A CONTRATADA deverá manter seus canais de atendimento em pleno funcionamento, das 8h às 18h de segunda à sexta-feira.

**5.6.3 Tempo de Resposta** – O tempo máximo de resposta (ciência) referente a qualquer ocorrência relacionada ao serviço será de até 30 (trinta) minutos após o seu registro.

**5.6.4 Tempo de Solução** – O prazo máximo para a correção de incidentes e problemas aos serviços contratados, exceto aqueles que causem a interrupção total por força maior é vista como risco não intrínseco, sendo aquele que realmente impede o cumprimento da obrigação assumido, caso fortuito se caracteriza como evento totalmente imprevisível e a força maior como evento previsível, mas inevitável, será de até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do respectivo chamado ou reclamação.

## **6. MODELO DE GESTÃO DA AQUISIÇÃO**

**6.1** A aquisição deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da aquisição, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples comunicado.

**6.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6** Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**6.6.1** Recebimento provisórios.

**6.6.2** Recebimento Definitivo.

**6.7 A execução se dará através de ORDEM DE SERVIÇOS** e será acompanhada e fiscalizada Setor de Mandados Judiciais da SRSCI, na forma Base Legal da Lei 14133/21, § 3º do Art. 8º e Art. 117 da Lei nº. 14133/2021 e Art. 6º a 9º do Decreto Estadual nº. 5545-

R/2023 nas atribuições, Art. 10 e 11 do Decreto Estadual nº. 5545-R/2023 e demais condições previstas para a contratação.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Do Recebimento**

**7.1** - Os bens entregues pela empresa contratada serão recebidos provisoriamente no ato da entrega. Isso significa que o recebimento é feito de forma preliminar, sujeito a uma verificação mais detalhada posteriormente.

**7.2** - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/regularizados **imediatamente**, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.2.1** - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

**7.2.2** - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) h. (02) dois dias úteis.

**7.2.3** - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) h, (02) dois dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.2.4** - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo 48 (quarenta e oito) h. (02) dois dias úteis.

**7.2.5** - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.2.6** - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.2.7** - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.2.8** - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do serviço.

**7.2.9** - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

**7.2.10** - Os serviços poderão ser faturados por lotes na medida da execução, desde que obedecidas as orientações do Termo de Referência. Portanto, é essencial seguir todas as orientações e requisitos estabelecidos no TR para garantir que o faturamento por lotes seja realizado de acordo com as definições.

**7.2.11** - Execução dos pagamentos deverá obedecer a Ordem Cronológica conforme Lei 14.133/21. Considerando as disposições do Decreto 5.545/23 e CI/SESA/UECI/Nº. 057/2024 Ao Gabinete do Secretário de Saúde Assunto: Lei 14.133/2021 - NLLC – Execução dos pagamentos conforme Ordem Cronológica.

### **Nota Fiscal**

**7.3** - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada ou instrumento de cobrança equivalente, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.3.1** O prazo de validade;

**7.3.2** A data da emissão;

**7.3.3** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.3.4** O período respectivo de execução do contrato;

**7.3.5** O valor a pagar; e

**7.3.6** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.4** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.5** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

**7.6** O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante, INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 e Anexo I- Instrução Normativa 1.234/2012.

**7.6.1** execução contratual para fins de pagamento considerará a execução de do objeto contratado conforme quadro abaixo:

| ESPECIFICAÇÃO                                                        | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|
| MANDADO JUDICIAL - SERVIÇO;<br>TÍTULO: AVALIAÇÃO<br>NEUROPSICOLÓGICO | SERVIÇO           | 12               |

**Nota<sup>3</sup>:** É indispensável o envio da declaração de realização de atendimento que comprove a prestação dos serviços constante em Edital, Termo de Referência, via e-mail; [srscl.pagamentosjudiciais@saude.es.gov.br](mailto:srscl.pagamentosjudiciais@saude.es.gov.br), os seguintes documentos abaixo e outros listados no apêndice do Anexo "A":

- ✓ Certidões negativas dentro da respectiva validade (Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos)
- ✓ Federais e a dívida ativa da União;
- ✓ Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
- ✓ Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal;
- ✓ Certidão Negativa de débitos Trabalhistas
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- ✓ Quando solicitado pela contratante enviar comprovação de vínculo dos profissionais da contratada referente os serviços que estão sendo prestados.
- ✓ Enviar o laudo conforme item 5.1 Condições de Entrega
- ✓ A contratante vai fazer a análise de todos os documentos e emitir o Termo de Recebimento Provisório, expediente que configura a recepção provisória do objeto pelo Responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes atestado será liberado a emissão da Nota fiscal de Serviços, após o recebimento do termo circunstanciado a Contratada poderá emitir e fazer o envio da Nota Fiscal.

### **Condições de Habilitação no Curso da Execução**

**7.7** A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

**7.8** Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

**7.9** Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

**7.10** Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

**7.11** Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa

não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

**7.12** Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

#### **Do Prazo de pagamento**

**7.13** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do decreto estadual nº 5545-R/2023.

**7.14** Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

**7.15** Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

**7.16** Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

**7.17** A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

**7.18** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

#### **Forma de pagamento**

**7.19** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.20** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.21** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.22** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.23** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento Contratação Direta, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**8.2** A justificativa para adoção do referido critério sob forma de empreitada por preço global, nos termos do Art. 45, II; da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e assim como DECRETO Nº 5352-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023, CAPÍTULO V, Art. 60. I

**8.3** O fornecimento do objeto **não é parcelado e de caráter não continuado, entrega de forma única.**

**8.4** A justificativa para adoção do referida forma de fornecimento faz-se necessária para atender a decisão judicial supramencionada, com prazo exíguo para cumprimento, sob pena de multa diária, é imprescindível para manter o atendimento ao Mandado Judicial encaminhado à SRSCI, o transcorrer do prazo estipulado pela decisão judicial, a GEDEJ, em nome do Secretário Estadual da Saúde, enfatiza a importância de observar atentamente o cumprimento das demandas judiciais.

### **Exigências de Habilitação**

**8.5** Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Apêndice "A" deste Termo de Referência, e deverá apresentar os documentos necessários à com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, Online pelo Portal de Compras; <https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/261dd60f-70c7-1bd0-80ce-4f7a12cb3372>, a publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "documentos provisórios", "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Termo de Referência.

### **Justificativa dos Requisitos da Qualificação Técnica**

**8.6** Para fins da qualificação Técnica o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Apêndice "A" deste Termo de Referência, e deverá apresentar os documentos necessários à com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, Online pelo Portal de Compras; <https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/261dd60f-70c7-1bd0-80ce-4f7a12cb3372>, a publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "documentos provisórios", "protocolos

de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Termo de Referência.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** O valor máximo estimado para o **Agrupamento 01- Lote-01**, será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), **Agrupamento 02 – Lote-02**, será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), **Agrupamento 03 – Lote-03**, será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), **Agrupamento 04 – Lote-04**, será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), **Agrupamento 05 – Lote-05**, será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), **Agrupamento 06 – Lote-06**, será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), **Agrupamento 07 – Lote-07**, será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), **Agrupamento 08 – Lote-08**, será de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), **Agrupamento 09 – Lote-09**, será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), **Agrupamento 10 – Lote-10**, será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), **Agrupamento 11 – Lote-11**, será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais),

**9.2** Pesquisa em Preços Referenciais, não existe para o caso em epígrafe.

**9.3** Pesquisa em Preços praticados pela Administração Pública, em atendimento ao Inciso I do artigo 35 do Decreto Estadual nº 5352-R/2023, procedemos consulta aos demais órgãos, peça #97, com o intuito de verificar se houve contratação do objeto nos últimos 06 meses, onde obtivemos 01 (um) retorno negativo, peça #104.

**9.4** Pesquisa em Preços praticados atualmente e praticado por outros órgãos ou entidades, nos sítios eletrônicos do Banco do Brasil e Portal Compras Net do Governo Federal, onde não foram encontradas as especificações que se adequassem a esta aquisição, peças #98 e #99.

**9.5** Pesquisa em Preços de empresas em potencial, em conformidade com o Inciso II do artigo 35 do Decreto Estadual nº 5352-R/2023, procedemos a atualização da pesquisa, peça #94. Encaminhamos solicitação de cotação para 47 (quarenta e sete) fornecedores, peça #95. Obtivemos 07 (sete) retornos NEGATIVOS, peças #105 a #111, e alcançamos 09 (nove) retornos POSITIVOS, peças #112 a #120. As demais empresas, não manifestaram interesse em participar da cotação de preço.

**9.6** Pesquisa de Preços em mídia especializadas, foi realizada pesquisa no portal Banco de Preços e Sites Especializados, em conformidade com o Inciso II do artigo 35 do Decreto Estadual nº 5352-R/2023, onde encontramos preços praticados, conforme peças #101 a #103.

**9.7** Pesquisa em Preço Contratado SRSCI, em consulta ao SIGA ES, não foi localizado contratação anterior com as especificações, peça #100.

**9.8** Apuração do Mapa Comparativo (peça #126), desconsideramos os valores acima ou abaixo do limite do Desvio Padrão e utilizamos a Mediana dentre os valores válidos como critério para definição do valor estimado dos objetos da licitação, conforme demonstrado na PLANILHA DE CALCULO DE MEDIA SANEADA (peça #124), obtendo assim a nova PLANILHA DE AQUISIÇÃO #127, como determina o art. 40 do Decreto 5352-R.

**9.9** A MÉDIA SANEADA é um parâmetro importante a legislação permite a escolha de fornecedores baseada em justificativas técnicas e econômicas que atendam melhor ao interesse público. Foi elaborada uma nova planilha denominada PLANILHA DE MENOR VALOR – FORNECEDORES, conforme peça #125. Nesta planilha, foi utilizada somente os valores cotados pelos fornecedores. Após a comparação, averiguamos o menor valor, e o lançamos para a apuração do Mapa Comparativo junto ao SIGA. Em síntese, observado o menor valor, apurou-se o MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS, peça #126 e a PLANILHA DE AQUISIÇÃO, peça #127.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

**10.2** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 44901/440926
- II) Fonte de Recursos: 500
- III) Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302. 0047. 2335
- IV) **Elemento de Despesa: 33909196**
- V) Plano Interno: 44.2335

**10.3** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** A previsão, no Termo de Referência, de sanções administrativas para a fase de execução do instrumento de contratação se impõe, em especial, o conteúdo desta cláusula será introduzido com base nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**11.2** A aplicação das sanções previstas neste instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

**11.3** Sanções Administrativas (Penalidades): Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**11.3.1** – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.3.2** – Dar causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.3.3** – Dar causa à inexecução total do contrato;

**11.3.4** – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.3.5** – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.3.6** – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.3.7** – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**11.3.8** – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**11.3.9** – Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.3.10** – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.3.11** – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**11.3.12** – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**11.3.13** – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.3.14** – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

a) Advertência pela falta do subitem 19.3 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, com base no do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.3.2 a 11.3.8 e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.3.8 a 11.3.13;

b.1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 07(sete) dias;

b.2) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dias de atraso, e de até o máximo de 5% (cinco por cento) o atraso injustificado superior a 30 (dias), sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

b.3) O atraso injustificado da entrega com prazo superior a 10(dias)dias a contar da data de vencimento do item.

b.4) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.5) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos

casos dos subitens 11.3.1 a 11.3.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.3.1 a 11.3.13, deste Termo de Referência.

**11.3.14.1** – Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.14.1.1** – A natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.3.14.1.2** – As peculiaridades do caso concreto;

**11.3.14.1.3** – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.3.14.1.4** – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.3.14.1.5** – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.3.14.1.6** – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

**11.3.14.1.7** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

**11.3.14.1.8** – Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de julho de 2024.

**Roberta Estacio da Silva**  
Mandados Judiciais/SRSCI  
Matricula :13122-6

**SAMILLA COELHO FIGUEIRA**  
Superintendente Regional de Saúde de  
Cachoeiro de Itapemirim

## **ANEXO " A " DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Conforme: Artigo 66 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, DECRETO Nº 5352-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023 CAPÍTULO VIII - HABILITAÇÃO**

**1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

### **1.1 - Habilitação jurídica**

**1.1.1 - Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**1.1.2 - Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**1.1.6 - Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**1.1.8 - Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**1.1.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**1.1.10 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):** emitido pela Receita Federal que comprova a existência da empresa ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**1.1.11 - Alvará de Funcionamento ou Alvará de Localização** emitido pela prefeitura da cidade onde a empresa está instalada, autorizando a empresa a operar no local indicado.

**1.1.12 - Espelho do Cadastro Municipal do Contribuinte** que prove a inscrição do contribuinte municipal, que indique compatibilidade entre o ramo de atividade exercido pelo licitante e o serviço ora almejado pela Administração Pública ou Certidão de Inscrição Municipal/Comprovante de Pagamento de Tributos Municipais/ Declaração do Contador.

**1.1.13 - Alvará Sanitário.**

**1.1.13.1** - Apresentação de comprovação do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual (conforme a Lei Estadual nº 6.066/99 art. 40, ou correspondente normatização da sede da licitante e do local onde os atendimentos serão realizados, deverão estar vigentes e não serão aceitos protocolos ou documentos provisórios.

**1.1.13.2** - Licença do Corpo de Bombeiros.

**Conforme: Artigo 68 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, DECRETO Nº 5352-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023 CAPÍTULO VIII - HABILITAÇÃO**

**1.2- Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**1.2.1** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

**1.2.2** - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

**1.2.3** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

**1.2.4** - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ):Emitido pela Receita Federal.

**1.2.5** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**1.2.6** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**1.2.7** - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

**1.2.8** - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**1.2.9** - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**1.2.10** - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

**1.2.10.1** - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

**1.2.10.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.2.10.3** - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

**1.2.10.4** - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

**1.2.10.5** - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

**1.2.10.6** - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

**1.2.10.7** - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**Conforme: Artigo 69 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, DECRETO Nº 5352-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023 CAPÍTULO VIII - HABILITAÇÃO**

### **1.3 - Qualificação Econômico-Financeira**

**1.3.1** - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

**1.3.2** - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara.

**Conforme: Artigo 67 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, DECRETO Nº 5352-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023 CAPÍTULO VIII – HABILITAÇÃO**

#### **1.4 - Qualificação Técnica**

##### **1.4.1 - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:**

**1.4.1.1** – Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Medicina da Unidade Federativa da sede da empresa.

**1.4.1.2** - Possuir registro, classificação do Serviço e atualização no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) atualizado atendendo assim às necessidades e exigências específicas estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.4.1.3** - Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes ao indicado no item 1.1.2 - DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira e quantitativos mínimos a seguir definidos:

**1.4.1.3.1** - Considera-se parcela (s) de maior relevância e valor significativo o (s), da quantidade prevista para esta contratação, no **quantitativo mínimo em 80%** dos serviços prestados no item 1.1.2 - DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO.

**1.4.1.3.2** - A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**1.4.1.3.3** - Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Termo de Referência; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

**1.4.1.3.4** - Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes aos serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.

**1.4.1.3.5** - O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

**1.4.1.3.6** - Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

**1.4.1.3.7 - Comprovação De Registro Do Conselhos Do Profissionais Responsáveis Técnicos:** Certidões de registro e regularidade da empresa e dos profissionais responsáveis técnicos envolvidos na aquisição, junto ao **CRM (Conselho Regional de Medicina)**, e demais Conselhos, quando necessário.

**1.4.1.3.8 - Declaração da Capacidade Instalada:** Declaração detalhada da equipe de profissionais e a capacidade de atendimento da empresa, incluindo a capacidade máxima por dia, semana e mês.

#### **1.4.2 - CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:**

**1.4.2.1** - Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional Medicina (CRM), e que seja detentor de no mínimo 1 (um) Atestado de responsabilidade técnica Técnico por execução de serviços de características semelhantes aos indicados no item 1.2 - DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO.

**1.4.2.2** - Apresentar Certificado/Diploma da formação superior e especialização na área do item do objeto de contratação. É necessário apresentar cópias digitais dos certificados emitidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e devem estar válidos. Além disso, os profissionais responsáveis pela execução dos serviços devem ser os titulares dos certificados apresentados. Recomenda-se que os certificados sejam apresentados em formato PDF ou outro formato que assegure a integridade do documento.

**1.4.2.3** - Apresentação de comprovação dos registros dos profissionais que executarão os serviços contratados, conforme descrito no item 1.2 - DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO.

**1.4.2.4** - Apresentação das respectivas **certidões de regularidade dos profissionais nos seus respectivos conselhos regionais vigente** descrito no item 1.2 - DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO.

**1.4.2.5** - Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos no item 1.2 e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

**1.4.2.6** - O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante.

**1.4.2.7** - Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

**1.4.2.8** - No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

a) Os atestados e comprovações deverão estar devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta contratação.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ROBERTA ESTACIO DA SILVA**  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS)  
SRSCI - SESA - GOVES  
assinado em 19/07/2024 10:09:25 -03:00

**SAMILLA COELHO FIGUEIRA**  
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE SAUDE QCE-01  
SRSCI - SESA - GOVES  
assinado em 19/07/2024 10:10:32 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 19/07/2024 10:10:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ROBERTA ESTACIO DA SILVA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - SRSCI - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-3GZ1PM>